

REGULAMENTO DO 9º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO VICENTE – ETAPA ESTADUAL

CAPÍTULO I – Da Finalidade

Art. 1º – O 9º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente – Etapa Estadual, tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das maiores manifestações populares da cultura brasileira, que são os festejos juninos e as Quadrilhas Juninas e, será realizado na ARENA DE EVENTOS DA PRAIA DO ITARARÉ, na cidade de São Vicente/SP, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Vicente, e da Secretaria de Cultura, com a organização da FEQUAJUSP (FEDERAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO) nas datas de 19, 20, e 21 de julho de 2019.

CAPÍTULO II – Dos Participantes

Art. 2º – O prazo estabelecido para as inscrições dos Grupos participantes do 9º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente – Etapa Estadual será de 15 a 17 de julho de 2019.

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido.

Art. 3º – A inscrição para participação no 9º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente – Etapa Estadual deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Tenente Durval do Amaral, nº 72, Catiapoã, São Vicente, em formulário de inscrição do Concurso (Anexo I) que poderá ser obtido na própria Secretaria e entregue até o prazo mencionado no artigo 2º.

Art. 4º – Os Grupos poderão contemplar a participação de crianças e adolescentes, desde que apresentem junto à inscrição do 9º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente – Etapa Estadual a Portaria ou Alvará expedido pela autoridade judiciária competente, de acordo com o art. 149 da Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º – As Quadrilhas Juninas deverão ser constituídas por, no mínimo, 10 (dez) pares. O não cumprimento a este item acarretará na perda de 05 (cinco) pontos do somatório total das notas.

Art. 6º – **A organização do evento se responsabilizará pelo fornecimento de transporte, e dará uma ajuda de custo estabelecida de acordo com o § 1º do artigo 26.**

Art. 7º - A metragem do espaço para a apresentação da quadrilha junina será de 20m x 20m.

Art. 8º - Só terá acesso ao local de apresentação a quadrilha junina e sua equipe de apoio devidamente identificada com a camiseta da Quadrilha ou crachá confeccionado pela própria quadrilha.

Art. 9º - Cada Quadrilha Junina terá direito a um diretor, um fotógrafo e um cinegrafista devidamente identificados na área de apresentação.

Art. 10 – É de responsabilidade das Quadrilhas Juninas a utilização de música mecânica, ficando a organizadora do evento responsável pelo fornecimento apenas do equipamento sonoro.

Art. 11 – Poderão participar do Festival, somente Quadrilhas Juninas residentes no Estado de São Paulo.

§ 1º – É necessário que as Quadrilhas Juninas que utilizarem som mecânico (CD, mp3, etc), entreguem cópia de suas músicas junto com a inscrição, para a organização do

Festival na Secretaria Municipal de Cultura de São Vicente. O não cumprimento deste parágrafo implica na isenção da organização com qualquer problema que venha a ocorrer na hora da apresentação.

§ 3º – A organização do evento não se responsabilizará pelos direitos autorais das músicas executadas durante as apresentações dos grupos concorrentes. Cabendo ao grupo se responsabilizar pela liberação ou quitação dos direitos autorais junto ao Escritório de Arrecadação de Direitos Autorais – ECAD.

§ 4º – O termo de responsabilidade sob os direitos autorais das músicas executadas deverá ser entregue junto ao formulário de inscrição dentro do prazo previsto no Art. 2º deste regulamento. O descumprimento deste parágrafo impedirá a efetiva inscrição do grupo.

Art. 11 – O concurso terá limite de 10 (dez) vagas.

Parágrafo único – As inscrições realizadas após o preenchimento das vagas constituirão suplência, sendo apenas inseridas na programação, no caso de vacância das vagas estabelecidas.

CAPÍTULO III – Das Exibições

Art. 12 - A ordem de apresentação do **9º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente – Etapa Estadual** será definida através de adequação de agenda dos participantes. Ficando definido que a Quadrilha Junina que não cumprir o dia e horário estabelecido de apresentação no Festival será automaticamente desclassificada.

Parágrafo único: Fica estabelecido que a Quadrilha Junina campeã deste referido ano de 2019, ganhará o direito de se apresentar por último no próximo ano.

CAPÍTULO IV – Tempo de apresentação

Art. 13 - Cada Quadrilha Junina terá direito a 30 (trinta) no mínimo, e 35 (trinta e cinco) minutos, no máximo, de apresentação. O grupo que não cumprir o mínimo ou o máximo do tempo determinado neste artigo para sua apresentação perderá automaticamente 02 (dois) pontos do somatório total.

Art. 14 - De uma Quadrilha Junina para outra haverá um intervalo de até 10 (dez) minutos para desmontagem e de até 20 (vinte) minutos para montagem, servindo este tempo para preparação do espaço cênico, colocação e retirada de cenário (se houver). O grupo que ultrapassar o tempo determinado para retirada ou colocação de cenário perderá 01 (um) ponto do somatório total e será avisado no mesmo dia da entrega das notas. Ficando o presidente da mesa autorizado a iniciar a apresentação assim que completar o tempo de intervalo.

Art. 15 – A Quadrilha Junina será informada através da equipe técnica, por sinal sonoro, para o início da apresentação.

Art. 16 - O tempo será registrado e controlado por cronômetro.

CAPÍTULO V – Da Comissão Julgadora

Art. 17 - A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) avaliadores, que serão indicados pela FEQUAJUSP (FEDERAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO), onde cada avaliador julgará todos os itens em pauta.

Art. 18 - Fica a Comissão Organizadora do Concurso responsável pela indicação do representante para presidir à mesa e de 2 (dois) membros para secretariar os trabalhos.

CAPÍTULO VI – Do Julgamento

Art. 19 – Serão 09 (nove) itens em julgamento, cada item terá 05 (cinco) subitens para serem avaliados por todos os 03 (três) Membros da Comissão Avaliadora do concurso, onde um grupo junino totalizará até, no máximo, 200 (duzentos) pontos.

Parágrafo único – Os jurados atribuirão notas numa escala de 08 (oito) a 10 (dez) pontos, sendo admitidas notas fracionadas, ou seja, 8,2; 8,7; 9,8 e etc., nos 35 (trinta e cinco) subitens avaliados.

Art. 20– As planilhas de votação serão confeccionadas em 02 (duas) vias, no qual após o apontamento das notas pelos jurados, serão lacradas em envelopes opacos, para posteriormente serem conferidas, somadas e definidas as notas atribuídas aos grupos juninos avaliados.

§ 1º – Após a divulgação das notas e do resultado geral da pontuação dos grupos juninos participantes no concurso, 01 (uma) via das notas ficará com a Comissão Organizadora e 01 (uma) via com o grupo junino participante do evento.

§ 2º – A Decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhuma Quadrilha Junina participante e a nenhum membro da organização, recursos ou contestações verbais ou de caráter jurídico.

Art. 21 – A Comissão Julgadora deverá analisar os seguintes itens:

- a) **Figurino;**
- b) **Animação;**
- c) **Coreografia e harmonia;**
- d) **Marcador;**
- e) **Repertório Musical;**
- f) **Casamento;**
- g) **Casal de noivos;**
- h) **Temática;**
- i) **Rainha e Rei.**

Art. 22 – Para efeito de julgamento, os itens julgados serão assim especificados:

- a) **Figurino:** deve estar adequado à festa junina e de acordo com o estilo, tema, enredo e criação da Quadrilha Junina. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário. Deve-se, também, perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela Quadrilha Junina e respeitando a diversidade regional (lembrando que o figurino pode ser reciclado e ter peças utilizadas pelas juninas nos anos anteriores) desde que esteja na temática proposta pela quadrilha junina.
- b) **Animação:** Demonstração de um estado de alegria espontânea da Quadrilha Junina, vivacidade, entusiasmo. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório, da simpatia dos brincantes etc. Atenção para não confundir animação com algazarra.

- c) **Coreografia e Harmonia:** Dança coletiva dos pares da Quadrilha Junina, que deverá obedecer ao comando do marcador que indicará através de gestos ou de voz os passos coreográficos a serem executados. Serão consideradas as diversificações das coreografias e dança das damas e cavalheiros. As Quadrilhas Juninas deverão apresentar NO MÍNIMO 6 (seis) passos tradicionais juninos, observando a harmonia com a evolução dos passos, conjunto e desenvolvimento do tema proposto, caso a Quadrilha Junina o traga.
- d) **Marcador:** Nesse item observa-se a liderança, empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias. Deve-se observar bem a entrada e a saída desse personagem em cena, inclusive a utilização de sinais e da linguagem textual na execução da sua marcação (por gestos ou voz). Será julgado pela capacidade de dirigir e conduzir o seu grupo para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.
- e) **Repertório Musical:** O repertório musical poderá ser gravado ou ao vivo. As músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino. Serão levadas em consideração a diversidade dos ritmos e a seleção musical de acordo com a apresentação das coreografias e do desenvolvimento da proposta temática da apresentação do espetáculo junino (pode ser utilizadas músicas que seja citada nome de outra quadrilha junina e anos anteriores desde que esteja o repertório padrão com a temática da quadrilha junina).
- f) **Casamento:** É o conjunto da fala de cada personagem, a história narrada ou não. O texto da história encenada deve ser claro (conter início, meio e fim). Será avaliada a interação e harmonia do casal de noivos entre si e com os demais componentes da quadrilha, com o público e jurados.
- g) **Casal de Noivos:** Será avaliada a desenvoltura, interação e harmonia do casal entre si e com os demais componentes da quadrilha juninas, especialmente na encenação do casamento proposto pelo grupo e também com o público e jurados. Serão julgados interpretação, desenvolvimento dos personagens, interação, animação e figurinos.
- h) **Temática:** Este item julga a apresentação como um todo. O tema deverá ser explícito e direto de forma que não fique nenhuma dúvida do que foi apresentado pelo grupo participante. A temática deverá estar presente em todos os itens em julgamento, porém, deverá estar muito mais visível ainda, nos seguintes itens: Entrada, Figurino, Casamento e especialmente no Repertório Musical da Quadrilha Junina.
- i) **Rainha:** Expressão facial, desenvoltura corporal adequada com a coreografia da Quadrilha Junina, postura e elegância na liderança da Quadrilha e interação com a mesma, solo no momento de glamour dentro do arraial e deverá seguir os seguintes subitens: Expressão facial, Expressão corporal, postura e elegância, interação com sua quadrilha junina e show individual. **Rei:** terá sua performance juntamente com a rainha conduzindo ela em parte do seu show que será avaliado com os mesmos requisitos da rainha.
- Parágrafo Único:** Destaque Junino será avaliado à parte dos demais itens relacionados e não valerá pontos. Julga-se aqui aquele brincante junino que apresente uma desenvoltura coreográfica e temática com animação e interatividade que chame a atenção dos jurados durante a apresentação do grupo em julgamento. Para efeito de julgamento, cada Quadrilha Junina deverá indicar seu destaque no release proposto.

Art. 23 - Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais Quadrilhas, o critério de desempate no resultado geral será a maior nota válida obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em seus subitens em julgamento relacionados abaixo:

1) Rainha e Rei, Marcador e Casal de Noivos;

- 2) Animação;
- 3) Coreografia;
- 4) Casamento;
- 5) Repertório Musical;
- 6) Figurino;
- 7) Temática.

Parágrafo único – Caso persista o empate, as quadrilhas juninas envolvidas serão proclamadas na posição em questão e dividirão a premiação, tendo a organização 30 (trinta) dias para a entrega dos troféus às quadrilhas premiadas.

Art. 24 - Em hipótese alguma os jurados poderão deixar de atribuir notas nas planilhas de votação, caso isto ocorra, será aplicada nota máxima ao quesito em questão.

Art. 25 - As planilhas de votação não poderão conter rasuras, correções ou emendas, caso isto ocorra, também será aplicada nota máxima ao quesito em questão.

CAPÍTULO VII – Da Premiação

Art. 26 - Serão premiadas financeiramente as três primeiras colocadas, mais troféus. Sendo que a premiação será liberada após repasse dos recursos pela Prefeitura Municipal de São Vicente, seguindo a seguinte tabela abaixo:

Primeiro colocado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Segundo colocado R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Terceiro colocado R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

§ 1º - 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) de ajuda de custo por grupo, (máximo 10) a ser entregue no final do Festival;

Art. 27 – A divulgação do resultado deverá ocorrer logo após a apresentação da última participante no evento.

Parágrafo único – Serão divulgados os três finalistas no dia 20 de julho de 2019, 30 (trinta) minutos após o final da última apresentação oficial, ficando a divulgação da colocação final para o dia 21 de julho de 2019 após a apresentação das 03 (três) Quadrilhas Juninas Finalistas.

CAPÍTULO VIII – Da Comissão Disciplinar

Art. 29 – É solicitado à Quadrilha Junina designar um representante que se responsabilizará pela disciplina de todos os componentes de seu Grupo credenciado, prestando informações e contas à Organização durante todo o período do Festival de Quadrilhas Juninas. Bem como, fiscalizar as ações da Comissão Avaliadora durante o julgamento da apresentação do seu grupo junino.

Art. 30 – Os Grupos e os Diretores de Grupos que causarem atos de indisciplina, comportamento inadequado, utilização de entorpecentes, evidente estado de embriaguez, atitude antissocial dentro da área do Evento, implicará em pena disciplinar a ser avaliada pela Comissão. Sujeitando a entidade infratora as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão; e
- d) Desligamento

Parágrafo único: O grupo infrator será desclassificado devendo este sair do local das apresentações de forma imediata. Podendo ainda sofrer punição de ficar os 3 (três) anos subsequentes sem participar do Festival.

CAPÍTULO IX – Disposições Gerais

Art. 32 – As Quadrilhas Juninas terão a obrigação de atender as exigências deste Regulamento e os seus critérios de julgamento aprovados.

Art. 33 – É proibida a utilização de quaisquer animais vivos, uso de garrafas de vidro, objetos de corte (facas, facões e espadas) bem como, a utilização de fogos de artifícios explosivos e/ou similares dentro da arena. Só será permitido o uso de traques de massa, também conhecido como chumbinho e estalinho.

Art. 34 – Será penalizada com a perda de 02 (dois) pontos a Quadrilha Junina que apresentar qualquer tipo de propaganda política, relacionada ao nome de partidos políticos, candidatos ou instituições, mediante apresentação escrita, falada ou em imagem.

Parágrafo único: Será permitido apenas mencionar o apoiador no caso de Órgãos Públicos como Secretaria Municipal/Estadual de Cultura e/ou Prefeitura Municipal, Governo Federal e Iniciativa Privada que tenham contribuído para a participação da Quadrilha Junina ou no evento promovido.

Art. 35 – A organização do Festival de Quadrilhas Juninas disponibilizará serviço de atendimento médico de emergência.

Art. 36 – O grupo, ao efetuar sua inscrição, estará automaticamente autorizando a Prefeitura Municipal de São Vicente a usar o direito de imagem.

Art. 37 – O Regulamento do Festival de Quadrilhas Juninas, documentos anexos para a participação no Concurso e demais materiais relacionados ao evento, estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura de São Vicente.

Art. 38 – Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora no que concerne à inscrição e realização do Evento. Bem como, pelo corpo de jurados no que se refere ao julgamento ou apresentação dos Grupos no Festival de Quadrilhas Juninas.

Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

São Vicente, 11 de julho de 2019.

Pedro Luís de Freitas Gouvêa Júnior

Prefeito Municipal de São Vicente

Fábio Figueiredo Lopez

Secretário Municipal de Cultura

Thiago de Oliveira Gama

Presidente da FEQUAJUSP